



PROCESSO N.º 1916/10

PROTOCOLO N.º 10.351.427-4

PARECER CEE/CEB N.º 1159/10

APROVADO EM 02/12/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PLENO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Adequação do Plano do Curso Técnico em Empregabilidade Administrativa – Área Profissional: Gestão à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 3861/2010 - GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, protocolado no NRE de Pato Branco em 01/10/10, de interesse do Centro de Educação Profissional Pleno, do município de Pato Branco, que por sua Direção solicita a adequação do Plano do Curso Técnico em Empregabilidade Administrativa – Área Profissional: Gestão à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR.

2. Justificativa

O Centro de Educação Profissional Pleno justificativa através deste a solicitação de mudança de denominação do Curso Técnico em Empregabilidade Administrativa para Curso Técnico em Administração, conforme deliberação nº 04/08 que estabelece normas para o sistema Estadual de Ensino, em relação à instituição e implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio e de Educação Profissional. O estabelecimento necessita da mudança de nomenclatura do curso já que a mesma não consta no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação, porém o Plano de Curso é coerente com o Curso Técnico em Administração não necessitando de alterações no próprio plano de curso. Para tanto a readequação da nomenclatura do curso é necessária para que o Estabelecimento de Ensino possa efetuar o seu cadastro no SISTEC – Sistema Nacional de Informações e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica. Anexamos a esta justificativa as resoluções e pareceres de autorização e reconhecimento, plano de curso com a nova nomenclatura, matriz curricular, carga horária, corpo docente com comprovantes das habilitações e comprovação da infra-estrutura, para tramitação do processo.



PROCESSO N.º 1916/10

3. Adequação à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR

SITUAÇÃO ATUAL	ADEQUAÇÃO AO CNCT
Habilitação Profissional: Técnico em Empregabilidade Administrativa Área Profissional: Gestão	Curso: Técnico em Administração Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Perfil Profissional: Profissional comprometido com os resultados tanto financeiros como social e humano. Atuará no mundo do trabalho assessorando e desenvolvendo ações de administração, planejamento, organização, direção e controle. Capaz de raciocínio lógico e hábil nas funções e ações tanto quanto de execução de tarefas como protocolo, arquivo, expedição de documentos administrativos e controle de estoques de forma eficaz, quanto intelectualmente preparado para tomada de decisões, nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins, utilizando-se de sistemas de informação. Para tanto, deverá buscar constantemente a atualização em sua formação profissional atendendo às exigências do mundo globalizado.	Perfil Profissional: Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos pela aprovação da adequação do Plano do Curso Técnico em Empregabilidade Administrativa – Área Profissional: Gestão ofertado pelo Centro de Educação Profissional Pleno, do município de Pato Branco à Deliberação nº 04/08 – CEE/PR, mantido pelo Instituto Sudoeste de Educação, Treinamento e Pesquisa Ltda., de acordo com o descrito neste Parecer.

A Instituição de Ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1916/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 02 de dezembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB